



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 30 de Novembro de 2023

Edição 1.963 - Ano XVIII - Semanal

DECRETOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 327/2023, de 29 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1505/2022, de 16 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 477.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.001.15.451.20.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2034-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$ 15.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.304.12.2074-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$ 10.000,00
06.000 - SECRETARIA DE FAZENDA	
06.001 - ADMINISTRACAO FAZENDARIO	
06.001.4.123.5.2030-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 2.000,00
06.000 - SECRETARIA DE FAZENDA	
06.001 - ADMINISTRACAO FAZENDARIO	
06.001.4.123.5.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 18.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.11.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 48.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.305.13.2075-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 80.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2049-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.7.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 25.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.34.2284-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
10.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.001.20.608.24.2021-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
10.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
10.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
10.002.23.695.26.2024-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
 C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
 Município: TAMARANA

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.001.15.451.20.2015-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 7.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.001.15.452.21.2017-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.001.26.782.27.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
12.000 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
12.001 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
12.001.18.541.23.2270-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
07.001.12.361.14.2036-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
07.001.12.365.15.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 60.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
07.001.12.364.32.2271-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
07.001.12.361.14.2278-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 12.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
07.001.12.361.14.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 25.000,00
04.000 - PROCURADORIA GERAL	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS EXTRA JUDICIAIS	
04.001.2.62.31.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.001 - ADMINISTRACAO	
05.001.4.122.4.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.001 - ADMINISTRACAO	
05.001.4.122.4.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.001 - ADMINISTRACAO	
05.001.4.122.4.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.001 - ADMINISTRACAO	
05.001.4.122.4.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.001 - ADMINISTRACAO	
05.001.5.153.6.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 60.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 10.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
 C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
 Município: TAMARANA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 18.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 48.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 8.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 80.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 4.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 7.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 60.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 12.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
 PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 329/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica nomeada, a partir de 01/12/2023, a Sr^a. **MAYLA APARECIDA VALENTIN GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.205.468-1 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 190.974.748-33, residente no Município de Londrina/PR, para ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, vinculada ao Gabinete do Prefeito, recebendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao ASS I.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 30 de novembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 420/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **Ana Regina Coelho**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 888007, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.899.213-0/PR e do CPF sob o nº 053.374.679-56 – (3) três – **DIÁRIAS** - no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para viagem à cidade de **Foz do Iguaçu - PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar do Encontro Estadual do Paraná: “Saúde em movimento”, entre os dias 04 e 07/12/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 29 de novembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 421/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Isis de Castro Valdrighi**, Enfermeira, matrícula 40661, titular da Cédula de Identidade RG nº 7.980.309-0/PR e do CPF sob o nº 037.253.479-13 – (1/2) - meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, participar do III Simpósio HIV-AIDS, que será realizado no Anfiteatro do CCS-HU, no dia 01/12/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 29 de novembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 422/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Joel Lopes**, Motorista, matrícula 888021 titular da Cédula de identidade RG nº 5.070.893-4 e do CPF sob o nº 751.793.939-49 – (1/2) **meia - DIÁRIA** - no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a cidade de **Campina Grande do Sul - PR**, a fim de em atendimento a assuntos de interesse do Município, realizar o transporte de paciente com consulta agendada no Hospital Angelina Caron, no dia 04/12/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 29 de novembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 423/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO CÉZAR CASTURINO SILVA**, Motorista, matrícula 888006, titular da Cédula de Identidade RG nº 7.581.649-90/PR e do CPF sob o nº 023.311.279-05 - (1/2) – meia - **DIARIA** - no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, para, em atendimento a assuntos de interesse do Município, realizar transporte de paciente e acompanhante com consulta agendada no Hospital Pequeno Príncipe, no dia 05/12/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 29 de novembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 424/2023 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NEUCILÉIA GONÇALVES CORREA LORRENZZETTI**, Enfermeira, matrícula 40237, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.695.500-3/PR e do CPF sob o nº 979.520.99-72 - (3) – Três - **DIÁRIAS**- no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para viagem à cidade de **Foz do Iguaçu - PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, participar do Encontro Estadual do Paraná: “Saúde em Movimento”, entre os dias 04 e 07/12/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 29 de novembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 425/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **PATRYCIA CAMARGO PLATH FERREIRA**, Enfermeira, matrícula 40807, titular da Cédula de Identidade RG nº 10.081.533-8/PR e do CPF sob o nº 065.312.749-99 - (3) – três - **DIÁRIAS** - no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para viagem à cidade de **Foz do Iguaçu - PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, participar do Encontro Estadual do Paraná: “Saúde em movimento”, entre os dias 04 e 07/12/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 29 de novembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 427/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Julio Cesar Ferreira**, Diretor de Obras, matrícula 8880224, titular da Cédula de Identidade RG nº 1.263.138-02/PR e do CPF sob o nº 088.241.609-05 - (3) - três – **DIÁRIAS** - no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para viagem à cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, a fim de, apoiar no transporte dos Indígenas para a I Conferência Estadual dos Povos Indígenas, entre os dias 30/11 e 04/12/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 29 de novembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 428/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Rose Soares**, Diretora Coordenadora da Unidade Central de Controle Interno, matrícula 40.379, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.379.901-0/PR e do CPF sob o nº 535.503.079-34 - (3) – três – **DIÁRIAS** - no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para viagem à cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, a fim de, em atendimento a assunto de interesse do Município, representar a prefeita na 1ª Conferência Estadual dos Povos Indígenas do Paraná, entre os dias 30/11 e 04/12/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 29 de novembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 429/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor de Desenvolvimento, Sr. **MARCO AURÉLIO DA SILVA**, CPF sob o nº. 828.745.659-20 e RG nº. 5.027.847-6/PR, matrícula 8880265 como representante do Município para participar da VII Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná – (Centro-litoral – MRAE-1, Centro-Leste – MRAE-2 e Oeste – MRAE-3).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 30 de novembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita



ANEXOS

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - Tamarana - PR

CEP: 86125-000 CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995

E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: http://tamarana.pr.gov.br/

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 25, III e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo:	168/2023
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento:	MELHOR TÉCNICA
Forma de Pagamento:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Prazo de Entrega:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Local de Entrega:	Secretaria de Administração
Vigência:	30
Objeto da Licitação:	Contratação da Empresa FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME para show da dupla FELIPE & RODRIGO, a ser realizado no dia 08/12/2023 (oito de dezembro de dois mil e vinte e três).

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	SERVIÇOS DE MAT. E CONSERV. DE MAT. E PROPRIOS PUBLICOS	05.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.00	R\$ 80.000,00
Total Entidade:			R\$ 80.000,00
Total Geral:			R\$ 80.000,00

Tamarana, 30 de Novembro de 2023

 LUZIA HARUE SUZUKAWA



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Considerando o afastamento por motivo de saúde do Conselheiro Tutelar

Art. 1º. CONVOCA a Conselheira Tutelar Suplente Eva Danielle dos Santos – CPF: 099.516.689-76, para comparecer no dia 01 de dezembro de 2023, na Diretoria de Recursos Humanos, situada à Rua Evaristo Camargo, nº 245, munida de documentos pessoais para tomar ciência do processo de contratação, em substituição temporária a Conselheiro Tutelar, em Licença médica.

Art. 2º. O não comparecimento no período anterior mencionado implicará na desistência da classificada, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os demais Conselheiros Suplentes, nos termos do Decreto nº. 005/2020.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 30 de novembro de 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 420/2023 de 22/11/2023
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023
Processo nº 156/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVER SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB, COM TOTAL ADERÊNCIA ÀS NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO) E AO PCASP (PLANO DE CONTAS PADRÃO); SICONV (SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE); SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE); SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO); EXIGÊNCIAS DA LC-131 (LEI COMPLEMENTAR 131/09 LEI DA TRANSPARÊNCIA); SICONFI/STN; DEMAIS ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA STN-SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES; PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO-SE NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO EVENTUAL E PERMANENTE E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

PELO OBJETO DA PRESENTE ATA O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R\$ 862.192,80 (OITOCENTOS E SESENTA E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

TAMARANA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA


**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - Tamarana
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995
E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: tamarana.pr.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 168/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MELHOR TÉCNICA
Forma de Pagamento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Prazo de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Local de Entrega: Secretaria de Administração
Vigência: 30
Objeto da Licitação: Contratação da Empresa FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME para show da dupla FELIPE & RODRIGO, a ser realizado no dia 08/12/2023 (oito de dezembro de dois mil e vinte e três).

Observações:
Convidados:
Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	SERVIÇOS DE MAT. E CONSERV. DE MAT. E PROPRIOS PUBLICOS	05.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.00	R\$ 80.000,00
Total da entidade:			R\$ 80.000,00
Total geral:			R\$ 80.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	sv	277Banda de renome regional para a realização de show no dia	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 80.000,00

Tamarana, 30 de Novembro de 2023

Assinatura do Responsável

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

CREDOR: MUNICÍPIO DE TAMARANA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.167/0001-90, sediada na Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000, Tamarana/PR.

DEVEDOR: RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA, portador da cédula de identidade R.G. nº 10709076-2 e CPF nº 068.513.909-30, residente e domiciliado à rua Francisco Alves, nº 01, CEP: 86125-000, Tamarana - PR.

Têm entre si, justo e acordado, o presente termo para o reconhecimento de dívida e negociação de pagamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CREDOR é o titular do crédito no valor R\$ 3950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), pelos motivos apresentados na C.I. nº 2796/2023, o qual, o DEVEDOR reconhece a dívida e ajusta no presente termo, a forma do devido pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento da referida dívida ora reconhecida, será feito da seguinte forma:

- Parcelas: 13 parcelas de R\$ 303,85 (trezentos e três reais e oitenta e cinco centavos) a serem descontados diretamente na su folha de pagamento vencendo a primeira no mês de dezembro de 2023 e a última em dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESCUMPRIMENTO

3.1 O descumprimento deste acordo, ensejará a partir do inadimplemento, juros de mora de 2%, acrescido de multa por inadimplemento de 15% sobre o valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO



4.1 Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contratado, as partes elegem o FORO da Comarca de Londrina-PR.

4.2 E por assim estarem justas e contratadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto ao teor das cláusulas deste instrumento, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Tamarana, 24 de novembro de 2023.

Nome e assinatura do Credor

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

Nome e assinatura do Devedor

RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA

RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA

Testemunha 1:

Testemunha 2:



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2023

PROCESSO Nº 167/2023

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO nº 096/2023, Processo nº 167/2023, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisições de material, transporte, serviços de aplicação e estocagem de Imprimação com Emulsão Asfáltica tipo EA 1 na taxa 1,0 Kg / M² para a execução dos serviços das principais vias de rolagem do Município, que serão adquiridos em conformidade com a necessidade da administração, durante o período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13h00min horas do dia 01/12/2023, até as 08h30min horas do dia 13/12/2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09h00min horas do dia 13/12/2023.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Dúvidas e informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 29 de novembro de 2023.

Jonatas Izidoro do Nascimento
Secretário Municipal de Obras

MINISTÉRIO DA
CULTURA**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA****EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE
AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – APOIO A PRODUÇÕES
AUDIOVISUAIS****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6º, INCISOS I, II E III**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Tamarana/PR.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana/PR, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais na área do AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tamarana/PR.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 106.709,44**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



FONTE	REDUZIDO	DOTAÇÃO	ARTIGOS	VALOR
1819	311	07.002.2.046.339036 0000	Art. 6º AUDIOVISUAIS	9.804,95
1819	143	07002204633903900 00	Art. 6º AUDIOVISUAIS	96.904,49

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural/grupo/coletivo cultural/espço cultural, residente no Município de Tamarana/PR, há pelo menos dois anos de residência no município, mediante comprovação de endereço - apresentação de talão de luz ou água.

3.1.1 Em caso de grupos/coletivos/bandas que desejarem pleitear recursos deste edital, todos os integrantes do coletivo, ou ao menos 80% deles, deverão obrigatoriamente comprovar residência no município de Tamarana, há pelo menos 2 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item.

4.5. Não poderão concorrer a este edital agentes culturais que não comprovem residência no município de Tamarana/PR há pelo menos dois anos da publicação deste edital.

4.6. Não poderão concorrer a este edital, grupos/coletivos culturais que não possuam, no mínimo 80% dos seus integrantes residentes no município de Tamarana há pelo menos dois anos da publicação deste edital.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação (realizado por banca de verificação para todas os fazedores de cultura – pessoa física - inscritos nesta categoria);

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 01 de dezembro à 08 dezembro de 2023, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana/PR, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, de forma física na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana/PR, aos cuidados de Rafael Nascimento da Silva, nos horários das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, entre as datas de 01/12/2023 a 08/12/2023;

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto (caso se aplique);
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo uma inscrição e poderá ser contemplado com no máximo um projeto selecionado por proponente.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a julho de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa



MINISTÉRIO DA
CULTURA



excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.4 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até julho de 2024.

10.2 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.3 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Etapa:		Datas:
I	Fase de inscrição e submissão de propostas	01/12/2023 à 08/12/2023
II	- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção - Análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14	09/12/2023 à 12/12/2023
III	Resultado preliminar com a habilitação das propostas contempladas	13/12/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



IV	Período de interposição de recursos etapa submissão de propostas Interposição de recursos etapa habilitação documental	13 e 14/12/2023
V	Resultado dos recursos e resultado final das propostas contempladas	18/12/2023
VI	Assinatura do termo de execução das propostas contempladas e encaminhamentos de emissão das notas de empenho	18 e 19/12/2023

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.2 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.3 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.4 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por equipe de Consultoria contratada exclusivamente para essa finalidade, da empresa: Nós – Consultoria e Conteúdo Criativo, sem que haja quaisquer envolvimento dos servidores públicos municipais do Departamento de Cultura e/ou membros do Conselho Municipal de Cultura – salvo nos casos em que os membros deste Conselho não sejam proponentes neste edital.

12.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Rafael Nascimento da Silva – que responde pela coordenação da pasta de Cultura.

12.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e



MINISTÉRIO DA
CULTURA



III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Tamarana/PR;

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 5 dias corridos, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado através das redes sociais, rádios locais e também pelo Portal do diário oficial do Município de Tamarana no seguinte link:

<https://tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/>

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Parágrafo único: em caso de sobra de recursos os mesmos serão divididos igualitariamente entre o número de propostas recebidas e habilitadas, no artigo 6º, em todos os seus incisos I, II e III, da Lei Complementar 195/2022 – apoio a produções audiovisuais.

13.2 Caso necessário poderá ocorrer mais editais para redistribuição de recursos.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, conforme calendário estipulado, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários federais e Dívida Ativa da União -

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

II - Certidões Negativas de Débitos relativas ao Créditos Tributários Estaduais e Municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Tamarana/PR - <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>



MINISTÉRIO DA
CULTURA



IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil -

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos - <https://www.tjpr.jus.br/certidoes-licitacoes>

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União -

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

V - Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais, expedidas pelo Município de Tamarana/PR -

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação - tanto de submissão de propostas quanto em caráter na fase documental, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Tamarana/PR;

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Tamarana/PR contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 de julho de 2024.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nas redes sociais oficiais do município e também no Portal do



MINISTÉRIO DA
CULTURA



diário oficial do Município, através do site: <https://tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/>

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tamarana/PR, através do seguinte link: <https://tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/>

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone: **(43) 3398-1991 ou (43) 3398-1990.**

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Tamarana/PR;

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Tamarana/PR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dez dias.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO;

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO;

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD);

ANEXO IX - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM;

ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O USO DE IMAGEM E VOZ DE TERCEIROS; E

ANEXO XI - TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (ECAD / IMPOSTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 106.709,44** (cento e seis mil, setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R\$ 77.375,23** (setenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos) para apoio a produção de **3 cotas de obras audiovisuais**, de documentário, distribuídas da seguinte forma:

- Documentário entrevistando pioneiros do Município de Tamarana, e engendrando depoimentos de moradores do município, tais como por exemplo: pioneiros, comunidade indígena, políticos, comerciantes, professores e sociedade civil de forma geral (04 participantes cada episódio).
O projeto será dividido em 3 propostas onde cada proponente escolherá o que deseja falar sendo:

a.1) Os registros mais antigos com ênfase em como surgiu Tamarana, com foco na ancestralidade indígena.

a.2) O registro intermediário com ênfase nos antigos imigrantes ao chegarem nas terras, até sua emancipação política;

a.3) O registro final com ênfase nas principais culturas municipais até o reconhecimento turístico dos dias atuais.

Cada projeto deve ser realizado seguindo o formato de série com 03 (três) episódios cada. Cada vídeo de entrevista deve conter 30 (Trinta) minutos no máximo de gravação. Com alta resolução de vídeo e áudio, de pelo menos 4k HD. O projeto deve conter abertura e créditos finais e os requisitos de



MINISTÉRIO DA
CULTURA



acessibilidade prescritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**. Apresentar cronograma de execução do projeto e a data de entrega do produto final até Junho de 2024. Apresentação de portfólio de experiências em trabalhos e ações realizadas no âmbito cultural do município há pelo menos dois anos – no valor **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada cota; totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**

VALOR BRUTO, NECESSITANDO SEREM CONSIDERADOS TODOS OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE O REFERIDO VALOR.

- **4 cotas para produção de videoclipes com foco no turismo e cultura indígena municipal – no valor de R\$ 4.343,80 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos cada cota, totalizando 17.375,23 (dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos)**

VALORES BRUTOS, NECESSITANDO SEREM CONSIDERADOS TODOS OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE O REFERIDO VALOR.

- b) **01 cota de R\$19.529,26** (dezenove mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), para Cinema itinerante: com 3 apresentações no município de Tamarana.
O proponente deverá disponibilizar tela em Led de 6x3 metros e áudio de boa qualidade, as datas a serem realizadas as apresentações serão agendadas conforme solicitação da Secretaria de Cultura do Município de Tamarana.

VALOR BRUTO, NECESSITANDO SEREM CONSIDERADOS TODOS OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE O REFERIDO VALOR.

- c) **1 cota** para Projetos de capacitação – no valor de R\$ 9.804,95 (nove mil, oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) para oficina de audiovisual com foco em Criação de conteúdo e demais temas a serem combinados com a Secretaria de Cultura, - distribuídas em 80h a combinar com a Secretaria de cultura de Tamarana- PR.

VALOR BRUTO, NECESSITANDO SEREM CONSIDERADOS TODOS OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE O REFERIDO VALOR.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de documentário com duração de até **30 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

O projeto deve conter:

Pesquisa, Justificativa, Sinopse, Pré-Roteiro, Cronograma, Etapas de Trabalho, Equipe Técnica, Portfólio da Equipe Técnica e Orçamento.

Referências visuais (moodboard) do que se pretende produzir, ajudam bastante na escolha dos projetos selecionados.)

A2 - Produção de videocliques:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe de artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videocliques envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videocliques criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

O projeto deve conter:

Pesquisa, Justificativa, Sinopse, Pré-Roteiro, Cronograma, Etapas de Trabalho, Equipe Técnica, Portfólio da Equipe Técnica e Orçamento.

Referências visuais (moodboard) do que se pretende produzir, ajudam bastante na escolha dos projetos selecionados.)

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à Salas de Cinema e realização de ação de Cinema Itinerante/Cinema de Rua

- Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

- Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



C) Inciso III do art. 6º da LPG: Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual, Apoio a cineclubes e à realização de Festivais e Mostras Audiovisuais:

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Art. 6º - Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual – DOCUMENTÁRIO	1	1	1	3	R\$20.000,00	R\$ 60.00,00
Art. 6º - Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual - VIDEOCLÍPE	2	1	1	4	R\$4.343,80	R\$ 17.375,23
Art. 6º - Inciso II - LPG - Cinema Itinerante	1	0	0	1	R\$ 19.529,26	R\$ 19.529,26



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Art. 6º - Inciso III - Apoio à realização oficina de capacitação	1	0	0	1	R\$9.804,95	R\$9.804,95
TOTAL GERAL						R\$ 106.709,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

ANEXO II



MINISTÉRIO DA
CULTURA



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS DO PROPONENTE

1.1 - Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.2 - Nome Completo:

1.3 - Nome artístico ou nome social (se houver):

1.4 - CPF:

1.5 - RG:

1.6 - Data de nascimento:

1.7 - E-mail:

1.8 - Telefone:

1.9 - Endereço completo:

1.10 - CEP:

1.11 - Cidade:

1.12 - Estado:

1.13 - Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.14 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertença a comunidade tradicional



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

1.15 - Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

1.16 - Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

1.17 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

1.18 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla



MINISTÉRIO DA
CULTURA



☐ Visual

1.19 - Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo

1.20 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

1.21 - Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- ☐ Garantia-Safra
- ☐ Seguro-Defeso
- ☐ Outro

1.22 - Vai concorrer às cotas ?



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Sim

() Não

1.23 - Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

1.24 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

1.25 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 - Razão Social

1.2 - Nome fantasia

1.3 - CNPJ

1.4 - Endereço da sede:

1.5 - Cidade:

1.6 - Estado:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1.7 - Número de representantes legais

1.8 - Nome do representante legal

1.9 - CPF do representante legal

1.10 - E-mail do representante legal

1.11 - Telefone do representante legal

1.12 - Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Não Binária

☐ Não informar

1.13 - Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Amarela

☐ Indígena

1.14 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

1.15 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

1.16 - Escolaridade do representante legal

☐ Não tenho Educação Formal



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação completo

2 - DADOS DO PROJETO

2.1 - Nome do Projeto:

2.2 - Escolha a categoria a que vai concorrer:

- ☐ Audiovisual - Inciso I
- ☐ Audiovisual - Inciso II
- ☐ Audiovisual - Inciso III

Escrever todas as categorias do edital aqui (dentro de cada inciso)

2.3 - Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

- | | |
|--|--|
| ☐ Campanha de comunicação | ☐ Evento cultural |
| ☐ Capacitação | ☐ Exibição |
| ☐ Catálogo | ☐ Exposição |
| ☐ Cine-clube | ☐ Feira |
| ☐ Concerto | ☐ Festival |
| ☐ Cortejo | ☐ Filme |
| ☐ Curso livre | ☐ Fomento |
| ☐ Curso regular | ☐ Fotografia |
| ☐ Desfile | ☐ Intercâmbio |
| ☐ Documentário | ☐ Jogo |
| ☐ Ebook | ☐ Live |
| ☐ Encontro | ☐ Livro |
| ☐ Espetáculo | ☐ Mostra |



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- | | |
|---|--|
| ☐ Música | ☐ Publicação |
| ☐ Espetáculo Musical | ☐ Reforma |
| ☐ Obra | ☐ Relatório de pesquisa |
| ☐ Oficina | ☐ Residência |
| ☐ Palestra | ☐ Restauro |
| ☐ Performance | ☐ Roda de samba |
| ☐ Pesquisa | ☐ Roteiro cinematográfico |
| ☐ Podcast | ☐ Seminário |
| ☐ Premiação | ☐ Site |
| ☐ Produção audiovisual | ☐ Single |
| ☐ Produção de arte digital | ☐ Texto teatral |
| ☐ Produção de publicações | ☐ Tombamento, Registro |
| ☐ Produção musical | ☐ Vídeo |
| ☐ Produção radiofônica | ☐ Visita espontânea |
| ☐ Produtos artesanais | ☐ Visita mediada programada |
| ☐ Programa de rádio | ☐ Visita programada |
| ☐ Projeto | ☐ Vivência |

2.4 - Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

- | | |
|--|---|
| ☐ Arte de rua | ☐ Cultura Estrangeira (imigrantes) |
| ☐ Arte digital | ☐ Cultura Indígena |
| ☐ Arte e Cultura Digital | ☐ Cultura LGBTQIAP+ |
| ☐ Artes visuais | ☐ Cultura Negra |
| ☐ Artesanato | ☐ Cultura Popular |
| ☐ Audiovisual | ☐ Cultura Quilombola |
| ☐ Cenografia | ☐ Cultura Tradicional |
| ☐ Cinema | ☐ Dança |
| ☐ Circo | ☐ Design |
| ☐ Comunicação | ☐ Direito Autoral |
| ☐ Cultura Afro-brasileira | ☐ Economia Criativa |
| ☐ Cultura Alimentar | ☐ Figurino |
| ☐ Cultura Cigana | ☐ Filosofia |
| ☐ Cultura DEF | ☐ Fotografia |
| ☐ Cultura Digital | ☐ Gastronomia |



MINISTÉRIO DA
CULTURA



☐ Gestão Cultural

☐ História

☐ Humor e Comédia

☐ Jogos Eletrônicos

☐ Jornalismo

☐ Leitura

☐ Literatura

☐ Livro

☐ Meio ambiente

☐ Memória

☐ Moda

☐ Museu

☐ Música

☐ Patrimônio Imaterial

☐ Patrimônio Material

☐ Performance

☐ Pesquisa

☐ Povos Tradicionais de Matriz Africana

☐ Produção Cultural

☐ Rádio

☐ Sonorização e iluminação

☐ Teatro

☐) Televisão

2.5 - Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.6 - Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.7 - Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.8. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

2.9 - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- ☐ Pessoas vítimas de violência
- ☐ Pessoas em situação de pobreza
- ☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- ☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- ☐ Pessoas com deficiência
- ☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- ☐ Mulheres
- ☐ Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- ☐ Povos e comunidades tradicionais
- ☐ Negros e/ou negras
- ☐ Ciganos
- ☐ Indígenas
- ☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- ☐ Outros

2.10 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

2.10.1 - Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

2.10.2 - Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

2.10.3 - Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.10.4 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2.11 - Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

2.12 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

2.13 - Equipe:

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA INDÍGENA?	PCD?



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.14 - Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Este é um modelo ilustrativo, fique à vontade para incluir ou excluir itens de forma que melhor atenda o seu projeto.

ATIVIDADE	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
1. Pré Produção	1.1 Item 1			
1. Pré Produção	1.1 Item 2			
2. Produção / Execução	2.1 Item 1			
2. Produção / Execução	2.2 Item 2			
3. Divulgação	3.1 Item 1			
3. Divulgação	3.2 Item 1			
4. Pós Produção	4.1 Item 1			
4. Pós Produção	4.2 Item 2			

2.15 - Estratégia de divulgação:

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

2.16 - Contrapartida:

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

PLANO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

Contrapartidas são todas as ações executadas pelo proponente em benefício da sociedade, dos patrocinadores e dos parceiros, como **retribuição ao apoio recebido para a realização do seu projeto.**

Exemplos de contrapartidas Sociais:

Ações sociais que visam beneficiar a sociedade, ampliando o acesso à cultura: realização de ações gratuitas (exibição de filmes, apresentações musicais, palestras, oficinas...); distribuição gratuita de produtos culturais (livros, DVDs...); cota de



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ingressos para alunos de instituição pública; doação de produtos culturais as escolas; bibliotecas e instituições culturais públicas.

Uma contrapartida bem escrita deve contar com objetivo específico mensurável (QUEM (Público alvo mensurável), QUANDO, ONDE, PORQUE (objetivos específicos), QUANTO (incluir na planilha orçamentária), COM QUEM (Equipe) e COMO (etapas de ação.)

2.17 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

2.18 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Este é um modelo ilustrativo, fique à vontade para incluir ou excluir itens de forma que melhor atenda o seu projeto.

Item	Descrição dos Serviços	Qtdd.	Custo Unit. (R\$)	Subtotal(R\$)
1. Pré Produção				
1.1 Item 1				
1.2 Item 1				
2. Produção / Execução				
2.1 Item 1				
2.2 Item 1				
3. Divulgação				
3.1 Item 1				
3.2 Item 1				
4. Pós Produção				
4.1 Custos Administrativos				
4.2 Impostos/ Taxas/Seguros				
			Total:	

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- () RG e CPF do proponente
- () Comprovante de residência do proponente;
- () Currículo do proponente
- () Mini currículo dos integrantes do projeto



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – APOIO A
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de TAMARANA – PR: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura municipal.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto: Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente: Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida: Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

MINISTÉRIO DA
CULTURA

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – APOIO A
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS****ANEXO IV****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES
CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou



MINISTÉRIO DA
CULTURA



II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

MINISTÉRIO DA
CULTURA

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES



MINISTÉRIO DA
CULTURA



11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – APOIO A
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Jogo
- ☐ Artesanato
- ☐ Obras
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical
- ☐ Site
- ☐ Música
- ☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que:

(Pode ser marcada mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	CPF/CNP J	PESSOA NEGRA?	PESSOA INDÍGENA?	PCD?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

☐ 1. Presencial.

☐ 2. Virtual.

☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Youtube



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
- ☐ Zona urbana periférica.
- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.
- ☐ Unidades habitacionais.
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ☐ Áreas atingidas por barragem.
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ☐ Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
- ☐ Zona urbana periférica.
- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.
- ☐ Unidades habitacionais.
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ☐ Áreas atingidas por barragem.
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ☐ Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E
TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO
OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como



MINISTÉRIO DA
CULTURA



único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

TAMARANA

[DATA]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – APOIO A
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – APOIO A
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**

ANEXO VIII

**FORMULÁRIO PARA VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(PCD)**

Eu, _____,
CPF _____, candidato(a) concorrendo às vagas reservadas para
pessoa com deficiência para o edital _____, da Lei Paulo
Gustavo do município de **Tamarana**/PR, venho requerer inscrição como Pessoa com
Deficiência (PcD), pelo enquadramento de minha condição no CID:
_____.

Tipo de deficiência:

- () Cognitiva
() Intelectual
() Mobilidade Reduzida



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- ☐ Cadeirante
- ☐ Visual
- ☐ Auditiva
- ☐ Múltipla
- ☐ Transtornos de Neurodesenvolvimento
- ☐ Outras

Estou anexando a este Requerimento:

1. Ficha eletrônica de isenção ou de inscrição;
2. Atestado Médico original, totalmente preenchido ou outro atestado expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

xxxxx, XX de XXXXXX de 2023.

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

ANEXO IX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente domiciliado à rua _____ AUTORIZO por meio deste termo o uso de minha imagem e voz em favor de (qualificações do município).

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) Sítio eletrônico; (II) Mídias Sociais (facebook, twitter, instagram); (III) mídia eletrônica (painéis, video tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

MINISTÉRIO DA
CULTURA

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos de veiculação das imagens e vídeo, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinado por: (Assinatura digital)

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O USO DE IMAGEM E VOZ DE TERCEIROS

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____, CPF nº, _____, residente domiciliado à _____ rua _____ me responsabilizo integralmente pelo uso da imagem de terceiros, com a finalidade de produção artístico Cultural, eximindo integralmente a prefeitura de (qualificações do município, prefeitura e responsáveis).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Me comprometo a recolher assinaturas de autorização de uso de imagens, das pessoas, entidades, estabelecimentos a que direcionarei meus trabalhos no campo do audiovisual. Autorizo o município, a fazer uso dos trabalhos desenvolvidos por mim, podendo apresentar meu(s) trabalho(s) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) Sítio eletrônico; (II) Mídias Sociais (facebook, twitter, instagram); (III) mídia eletrônica (painéis, video tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro e autorizo o uso acima descrito, e assumo total responsabilidade sobre o direito do uso de imagem de terceiros em minhas produções.

Assim sendo, assino.

Município, dia, mês, ano

Assinado por: (Assinatura digital)

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

ANEXO XI

TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS REFERENTE AO CONTRATO Nº ____/2023

TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS REFERENTE AO CONTRATO _____ que entre si celebram, de um lado, o Município de _____, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte doravante denominado CESSIONÁRIO, com sede à Rua _____, Bairro _____, - Paraná, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Sr. _____, portador do RG _____ e do CPF nº _____, e a _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ doravante denominado CESSANTE,



MINISTÉRIO DA
CULTURA



em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual n. 10.086/2022, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

O presente Termo tem por objeto a cessão e a transferência parcial de direitos autorais patrimoniais da obra de autoria do CEDENTE, _____, selecionada por meio do Edital ____/2023 do projeto, com o objetivo de edição, publicação, distribuição pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de _____ conforme disposto no Contrato Administrativo nº _____.

Celebra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CEDENTE, pelo CESSIONÁRIO e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome completo / CPF nº
Secretário Municipal de Cultura

Testemunhas:

Nome completo / CPF nº

Nome completo / CPF nº



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – APOIO A
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (ECAD / IMPOSTOS)

Declaro, para os devidos fins, que:

1. Todas as informações pessoais inscritas aqui por mim são verdadeiras;
2. Li e concordo com todos os termos presentes neste edital;
3. Estou ciente de que eventuais despesas com o ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) e demais entidades de fiscalização de direitos autorais estão previstas na planilha orçamentária do projeto e que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão um ônus para o Departamento de Cultura do Município;
4. Em relação aos impostos, na condição de representante do projeto proposto, tenho plena ciência do que está descrito no Parecer 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGEU, disponível [aqui](#).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5. Entendo a importância de guardar e registrar todos os comprovantes relativos a execução do objeto (TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O USO DE IMAGEM E VOZ DE TERCEIROS, TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS, Notas fiscais, RPA (Recibos de Pagamentos Autônomo, e Recibos de pagamentos, assim como todas exigências descritas no TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, de todas ações descritas no projeto.

6. Me comprometo legalmente a enviar o **ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** devidamente preenchido ao encerramento da execução do objeto (Previsão - Julho/2024).

LOCAL, DATA,

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012023 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

ANEXO XIII

CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

EDITAL DE PROJETOS – AUDIOVISUAL:

PESSOA FÍSICA

- CPF
- RG
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- PROJETO
- PORTFÓLIO
- CERTIDÕES NEGATIVAS (OU POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA)

PESSOA JURÍDICA:

- CNPJ
- DECLARAÇÃO DE SEDE
- ESTATUTO/REGIMENTO/ATA DE CONSTITUIÇÃO (EM CASO DE ASSOCIAÇÕES E COLETIVOS FORMAIS);
- CCMEI – EM CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- DOCUMENTOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PELO CNPJ (RG, CPF E COMPROVANTE DE ENDEREÇO);



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



- PROJETO
- PORTFÓLIO
- CERTIDÕES NEGATIVAS (PESSOA JURÍDICA)

EDITAL DE PREMIAÇÕES (DEMAIS ÁREAS):

PESSOA FÍSICA

- CPF
- RG
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- PORTFÓLIO
- CERTIDÕES NEGATIVAS (OU POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA)

PESSOA JURÍDICA:

- CNPJ
- DECLARAÇÃO DE SEDE
- ESTATUTO/REGIMENTO/ATA DE CONSTITUIÇÃO (EM CASO DE ASSOCIAÇÕES E COLETIVOS FORMAIS);
- CCMEI – EM CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- DOCUMENTOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PELO CNPJ (RG, CPF E COMPROVANTE DE ENDEREÇO);
- PORTFÓLIO
- CERTIDÕES NEGATIVAS (PESSOA JURÍDICA)

MINISTÉRIO DA
CULTURA**MUNICÍPIO DE TAMARANA****EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS “DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO-CULTURAIS” (APOIO DIRETO A PROJETOS)****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR DE TERMO DE EXECUÇÃO DE PREMIAÇÕES CULTURAIS ORIUNDOS DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – EM SEU ARTIGO 8º - DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Tamarana/PR.

Deste modo, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte Tamarana/PR, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais na área do DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tamarana/PR.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 46.492,86**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1820	311	07002204633903600 00	Art. 8º DEMAIS ÁREAS	46.492,86
------	-----	-------------------------	-------------------------	-----------

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural/grupo/coletivo cultural/espço cultural, residente no Município de Tamarana/PR, há pelo menos dois anos de residência no município, mediante comprovação de endereço - apresentação de talão de luz ou água.

3.1.1 Em caso de grupos/coletivos/bandas que desejarem pleitear recursos deste edital, todos os integrantes do coletivo, ou ao menos 80% deles, deverão obrigatoriamente comprovar residência no município de Tamarana, há pelo menos 2 (dois) anos.

3.1.2. Serão admitidas inscrições de agentes culturais/coletivos/bandas/grupos, que já possuem cadastro ativo de agente cultural no município há mais de dois anos, devidamente atualizado de forma presencial, na Assessoria Municipal de Cultura de Tamarana - até a data da publicação deste edital;

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item.

4.5. Não poderão concorrer a este edital agentes culturais que não comprovem residência no município de Tamarana/PR há pelo menos dois anos da publicação deste edital.

4.6. Não poderão concorrer a este edital, grupos/coletivos culturais que não possuam, no mínimo 80% dos seus integrantes residentes no município de Tamarana há pelo menos dois anos da publicação deste edital.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas,

MINISTÉRIO DA
CULTURA

podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação (realizado por banca de verificação para todas os fazedores de cultura – pessoa física - inscritos nesta categoria);

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 01 de dezembro a 08 de dezembro de 2023, de forma presencial, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Tamarana/PR, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, de forma física na Secretaria de Educação, Cultura Esporte Tamarana/PR, aos cuidados de Rafael Nascimento da Silva, nos horários das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, entre as datas de 01/12/2023 a 08/12/2023;

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto (caso se aplique);
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo uma inscrição e poderá ser contemplado com no máximo um projeto selecionado por proponente.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a julho de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão



MINISTÉRIO DA
CULTURA



desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Etapa:		Datas:
I	Fase de inscrição e submissão de propostas	01/12/2023 à 08/12/2023
II	- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção - Análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14	09/12/2023 à 12/12/2023
III	Resultado preliminar com a habilitação das propostas contempladas	13/12/2023
IV	Período de interposição de recursos etapa submissão de propostas Interposição de recursos etapa habilitação documental	13 e 14/12/2023
V	Resultado dos recursos e resultado final das propostas contempladas	18/12/2023
VI	Assinatura do termo de execução das propostas contempladas e encaminhamentos de emissão das notas de empenho	18 e 19/12/2023

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

9.1 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.2 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.3 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

9.4 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por equipe de Consultoria contratada exclusivamente para essa finalidade, da empresa: Nós – Consultoria e Conteúdo Criativo, sem que haja quaisquer envolvimento dos servidores públicos municipais do Departamento de Cultura e/ou membros do Conselho Municipal de Cultura – salvo nos casos em que os membros deste Conselho não sejam proponentes neste edital.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Rafael Nascimento da Silva – que responde pela coordenação do Departamento de Cultura.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Tamarana/PR;

9.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 5 dias corridos, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado através das redes sociais, rádios locais e também pelo Portal da Transparência do Município de Tamarana no seguinte link: <https://tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/>

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

10.2 Em caso de sobra de recursos os mesmos serão divididos igualitariamente entre o número de propostas recebidas e habilitadas, no artigo 8º, da Lei Complementar 195/2022 – apoio às demais áreas artístico culturais.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

10.3 Caso necessário poderão ocorrer mais editais para redistribuição de Recursos.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, conforme calendário estipulado, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários federais e Dívida Ativa da União -

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

II - Certidões Negativas de Débitos relativas ao Créditos Tributários Estaduais e Municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Tamarana/PR -

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

11.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil -

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos -

<https://www.tjpr.jus.br/certidoes-licitacoes>

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União -

MINISTÉRIO DA
CULTURA

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
V - Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais, expedidas pelo Município de Tamarana/PR -

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS -

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VII - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

11.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.3 Contra a decisão da fase de habilitação - tanto de submissão de propostas quanto em caráter na fase documental, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Tamarana/PR;

11.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

12.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Tamarana/PR contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.

12.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

13.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 de julho de 2024.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nas redes sociais oficiais do município e também no Portal da Transparência do Município, através do site <https://tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/>

15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tamarana/PR, através do seguinte link: <https://tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/>

15.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone: (43) 3398-1991 ou (43) 3398-1990.

15.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Tamarana/PR;

15.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



15.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Tamarana/PR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dez dias.

15.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO;

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO;

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD);

ANEXO IX - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM;

ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O USO DE IMAGEM E VOZ DE TERCEIROS; E

ANEXO XI - TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (ECAD / IMPOSTOS)

MINISTÉRIO DA
CULTURA**MUNICÍPIO DE TAMARANA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – APOIO ÀS DEMAIS
ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS****ANEXO I****CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS****1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$ 46.492,86** (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; tais como apresentações/mostra artísticas de grupos locais (dança, música, teatro, artes visuais, artesanato). Distribuídos em **20** cotas de **R\$2.324,64** (dois mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) cada cota.

VALOR BRUTO, NECESSITANDO SEREM CONSIDERADOS TODOS OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE O REFERIDO VALOR.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**I - Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária:**

Esta categoria abarca todos os tipos de grupos/coletivos/empreendimentos e agentes que contribuem através de suas ações, com a economia criativa da cultura e com a economia solidária de diferentes formas, através das artes, danças, músicas, artesanatos e diferentes linguagens artístico-culturais que fomentam a atividade lúdica municipal e a geração de emprego e renda direta e indiretamente.

II - Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento:

Compreende esta categoria, todos os agentes, iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais, incluindo a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

III - Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Estão relacionados a esta categoria microempreendedores individuais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para enfrentamento da pandemia da covid-19.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Art. 8º - Categorias I, II e III apresentações artísticas de dança, música, artes visuais, artesanato e teatro	4	8	8	20	R\$ 2.324,64	R\$ 46.492,86
TOTAL GERAL						R\$ 46.492,86



MINISTÉRIO DA
CULTURA



MUNICÍPIO DE TAMARANA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – APOIO ÀS DEMAIS
ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS DO PROPONENTE

1.1 - Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.2 - Nome Completo:

1.3 - Nome artístico ou nome social (se houver):

1.4 - CPF:

1.5 - RG:

1.6 - Data de nascimento:

1.7 - E-mail:

1.8 - Telefone:

1.9 - Endereço completo:

1.10 - CEP:

1.11 - Cidade:

1.12 - Estado:

1.13 - Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- ☐ Áreas atingidas por barragem
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.14 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertenço a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

1.15 - Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

1.16 - Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

1.17 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1.18 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

1.19 - Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo

1.20 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

1.21 - Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- ☐ Garantia-Safra
- ☐ Seguro-Defeso
- ☐ Outro

1.22 - Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

1.23 - Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena

1.24 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
- ☐ Produtor(a)
- ☐ Gestor(a)
- ☐ Técnico(a)
- ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ☐ _____ Outro(a)s

1.25 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 - Razão Social



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1.2 - Nome fantasia

1.3 - CNPJ

1.4 - Endereço da sede:

1.5 - Cidade:

1.6 - Estado:

1.7 - Número de representantes legais

1.8 - Nome do representante legal

1.9 - CPF do representante legal

1.10 - E-mail do representante legal

1.11 - Telefone do representante legal

1.12 - Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Não Binária

☐ Não informar

1.13 - Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Amarela

☐ Indígena

1.14 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

1.15 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual



MINISTÉRIO DA
CULTURA



☐ Múltipla

☐ Visual

1.16 - Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Gradu
ação completo

2 - DADOS DO PROJETO

2.1 - Nome do Projeto:

2.2 - Escolha a categoria a que vai concorrer:

- ☐ ARTES VISUAIS
- ☐ ARTESANATO
- ☐ GRUPOS DE DANÇA
- ☐ LITERATURA
- ☐ MÚSICA - BANDAS
- ☐ MÚSICA - SOLO

2.3 - Escolha a categoria da ação que vai concorrer:

- ☐ I - Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**2.4 - Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto?
Por favor, quantifique.**

- | | |
|--|--|
| ☐ Campanha de comunicação | ☐ Palestra |
| ☐ Capacitação | ☐ Performance |
| ☐ Catálogo | ☐ Pesquisa |
| ☐ Cine-clube | ☐ Podcast |
| ☐ Concerto | ☐ Premiação |
| ☐ Cortejo | ☐ Produção audiovisual |
| ☐ Curso livre | ☐ Produção de arte digital |
| ☐ Curso regular | ☐ Produção de publicações |
| ☐ Desfile | ☐ Produção musical |
| ☐ Documentário | ☐ Produção radiofônica |
| ☐ Ebook | ☐ Produtos artesanais |
| ☐ Encontro | ☐ Programa de rádio |
| ☐ Espetáculo | ☐ Projeto |
| ☐ Evento cultural | ☐ Publicação |
| ☐ Exibição | ☐ Reforma |
| ☐ Exposição | ☐ Relatório de pesquisa |
| ☐ Feira | ☐ Residência |
| ☐ Festival | ☐ Restauro |
| ☐ Filme | ☐ Roda de samba |
| ☐ Fomento | ☐ Roteiro cinematográfico |
| ☐ Fotografia | ☐ Seminário |
| ☐ Intercâmbio | ☐ Site |
| ☐ Jogo | ☐ Single |
| ☐ Live | ☐ Texto teatral |
| ☐ Livro | ☐ Tombamento, Registro |
| ☐ Mostra | ☐ Vídeo |
| ☐ Música | ☐ Visita espontânea |
| ☐ Espetáculo Musical | ☐ Visita mediada programada |
| ☐ Obra | ☐ Visita programada |
| ☐ Oficina | ☐ Vivência |



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.5 - Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

- | | |
|---|--|
| ☐ Arte de rua | ☐ Filosofia |
| ☐ Arte digital | ☐ Fotografia |
| ☐ Arte e Cultura Digital | ☐ Gastronomia |
| ☐ Artes visuais | ☐ Gestão Cultural |
| ☐ Artesanato | ☐ História |
| ☐ Audiovisual | ☐ Humor e Comédia |
| ☐ Cenografia | ☐ Jogos Eletrônicos |
| ☐ Cinema | ☐ Jornalismo |
| ☐ Circo | ☐ Leitura |
| ☐ Comunicação | ☐ Literatura |
| ☐ Cultura Afro-brasileira | ☐ Livro |
| ☐ Cultura Alimentar | ☐ Meio ambiente |
| ☐ Cultura Cigana | ☐ Memória |
| ☐ Cultura DEF | ☐ Moda |
| ☐ Cultura Digital | ☐ Museu |
| ☐ Cultura Estrangeira (imigrantes) | ☐ Música |
| ☐ Cultura Indígena | ☐ Patrimônio Imaterial |
| ☐ Cultura LGBTQIAP+ | ☐ Patrimônio Material |
| ☐ Cultura Negra | ☐ Performance |
| ☐ Cultura Popular | ☐ Pesquisa |
| ☐ Cultura Quilombola | ☐ Povos Tradicionais de Matriz Africana |
| ☐ Cultura Tradicional | ☐ Produção Cultural |
| ☐ Dança | ☐ Rádio |
| ☐ Design | ☐ Sonorização e iluminação |
| ☐ Direito Autoral | ☐ Teatro |
| ☐ Economia Criativa | ☐ Televisão |
| ☐ Figurino | |

2.6 - Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.7 - Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.8 - Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.9. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

2.10 - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência
- ☐ Pessoas em situação de pobreza
- ☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- ☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- ☐ Pessoas com deficiência
- ☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- ☐ Mulheres
- ☐ Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- ☐ Povos e comunidades tradicionais
- ☐ Negros e/ou negras
- ☐ Ciganos
- ☐ Indígenas
- ☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- ☐ Outros

2.11 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto



MINISTÉRIO DA
CULTURA



(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

2.11.1 - Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ () piso tátil;
- ☐ () rampas;
- ☐ () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ () corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ () assentos para pessoas obesas;
- ☐ () iluminação adequada;
- ☐ () Outra _____

2.11.2 - Acessibilidade comunicacional:

- ☐ () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ () o sistema Braille;
- ☐ () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ () a audiodescrição;
- ☐ () as legendas;
- ☐ () a linguagem simples;
- ☐ () textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ () Outra _____

2.11.3 - Acessibilidade atitudinal:

- ☐ () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.11.4 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

2.12 - Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

2.13 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

2.14 - Equipe:

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA INDÍGENA?	PCD ?

2.15 - Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ATIVIDADE	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM

2.16 - Estratégia de divulgação:

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.17 - Contrapartida:

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

2.18 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

2.19 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	UNIDADE	VALOR	TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	UNIDADE	VALOR	TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- () RG e CPF do proponente
- () Comprovante de residência do proponente;
- () Currículo do proponente
- () Mini currículo dos integrantes do projeto



MINISTÉRIO DA
CULTURA



MUNICÍPIO DE TAMARANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura municipal.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto: Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente: Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA



H	Contrapartida: Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

MINISTÉRIO DA
CULTURA**MUNICÍPIO DE TAMARANA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – APOIO ÀS DEMAIS
ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS****ANEXO IV****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES
CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO
DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO
11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por
[AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a)
[INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE
FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A)
AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº
DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº
DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR
CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de
Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento
à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto
11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N.
11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023
(DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio
financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no
conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

MINISTÉRIO DA
CULTURA

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

MINISTÉRIO DA
CULTURA

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

MINISTÉRIO DA
CULTURA

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

MINISTÉRIO DA
CULTURA

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

MINISTÉRIO DA
CULTURA

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



MUNICÍPIO DE TAMARANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

- 1.1 Nome do projeto:
- 1.2 Nome do agente cultural proponente:
- 1.3 Nº do Termo de Execução Cultural
- 1.4 Vigência do projeto:
- 1.5 Valor repassado para o projeto:
- 1.6 Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que:

(Pode ser marcada mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	CPF/CNP J	PESSOA NEGRA?	PESSOA INDÍGENA?	PCD?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
- ☐ Zona urbana periférica.
- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.
- ☐ Unidades habitacionais.
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ☐ Áreas atingidas por barragem.
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ☐ Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
- ☐ Zona urbana periférica.
- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Assinatura do Agente Cultural Proponente

MINISTÉRIO DA
CULTURA**MUNICÍPIO DE TAMARANA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – APOIO ÀS DEMAIS
ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E
TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



MUNICÍPIO DE TAMARANA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – APOIO ÀS DEMAIS
ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

MUNICÍPIO DE TAMARANA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – APOIO ÀS DEMAIS
ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS**

ANEXO VIII

**FORMULÁRIO PARA VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(PCD)**

Eu, _____
_____, CPF _____, candidato(a) concorrendo às vagas
reservadas para pessoa com deficiência para o edital
_____, da Lei Paulo Gustavo do município de
xxxxx/PR, venho requerer inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD), pelo
enquadramento de minha condição no CID:
_____.

Tipo de deficiência:

- () Cognitiva
() Intelectual
() Mobilidade Reduzida
() Cadeirante
() Visual
() Auditiva
() Múltipla
() Transtornos de Neurodesenvolvimento
() Outras

Estou anexando a este Requerimento:

1. Ficha eletrônica de isenção ou de inscrição;
2. Atestado Médico original, totalmente preenchido ou outro atestado expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA
CULTURA



MUNICÍPIO DE TAMARANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS

ANEXO IX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____, CPF nº, _____, residente domiciliado à rua (informações de endereço) AUTORIZO por meio deste termo o uso de minha imagem e voz em favor de (qualificações do município).

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) Sítio eletrônico; (II) Mídias Sociais (facebook, twitter, instagram); (III) mídia eletrônica (painéis, video tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos de veiculação das imagens e vídeo, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinado por: (Assinatura digital)

Nome:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



MUNICÍPIO DE TAMARANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O USO DE IMAGEM E VOZ DE TERCEIROS

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____, CPF nº, _____, residente domiciliado à rua (informações de endereço) me responsabilizo integralmente pelo uso da imagem de terceiros, com a finalidade de produção artístico Cultural, eximindo integralmente a prefeitura de (qualificações do município, prefeitura e responsáveis).

Me comprometo a recolher assinaturas de autorização de uso de imagens, das pessoas, entidades, estabelecimentos a que direcionarei meus trabalhos no campo do audiovisual.

Autorizo o município, a fazer uso dos trabalhos desenvolvidos por mim, podendo apresentar meu(s) trabalho(s) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) Sítio eletrônico; (II) Mídias Sociais (facebook, twitter, instagram); (III) mídia eletrônica (painéis, video tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro e autorizo o uso acima descrito, e assumo total responsabilidade sobre o direito do uso de imagem de terceiros em minhas produções.

Assim sendo, assino.

_____. _____ de _____ de 2023.

Assinado por: (Assinatura digital)

Nome:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



MUNICÍPIO DE TAMARANA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – APOIO ÀS DEMAIS
ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS**

ANEXO XI

**TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS REFERENTE AO
CONTRATO Nº ____/2023**

TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS REFERENTE AO CONTRATO _____ que entre si celebram, de um lado, o Município de _____, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, doravante denominado CESSIONÁRIO, com sede à Rua _____, Bairro, _____, Paraná, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Sr. _____, portador do RG _____ e do CPF nº _____, e a _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ doravante denominado CESSANTE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual n. 10.086/2022, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

O presente Termo tem por objeto a cessão e a transferência parcial de direitos autorais patrimoniais da obra de autoria do CEDENTE, _____, selecionada por meio do Edital ____/2023 do (projeto ou prêmio) _____, com o objetivo de edição, publicação, distribuição pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de _____ conforme disposto no Contrato Administrativo nº _____.

Celebra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CEDENTE, pelo CESSIONÁRIO e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



_____, ____ de _____ de 2023.

Nome completo / CPF nº

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas:

Nome completo / CPF nº

Nome completo / CPF nº



MINISTÉRIO DA
CULTURA



MUNICÍPIO DE TAMARANA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – APOIO ÀS DEMAIS
ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS**

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (ECAD / IMPOSTOS)

Declaro, para os devidos fins, que:

1. Todas as informações pessoais inscritas aqui por mim são verdadeiras;
2. Li e concordo com todos os termos presentes neste edital;
3. Estou ciente de que eventuais despesas com o ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) e demais entidades de fiscalização de direitos autorais estão previstas na planilha orçamentária do projeto e que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão um ônus para o Departamento de Cultura do Município;
4. Em relação aos impostos, na condição de representante do projeto proposto, tenho plena ciência do que está descrito no Parecer 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGEU, disponível [aqui](#).
5. Entendo a importância de guardar e registrar todos os comprovantes relativos a execução do objeto (TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O USO DE IMAGEM E VOZ DE TERCEIROS, TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS, Notas fiscais, RPA (Recibos de Pagamentos Autônomo, e Recibos de pagamentos, assim como todas exigências descritas no TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, de todas ações descritas no projeto.
6. Me comprometo legalmente a enviar o **ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** devidamente preenchido ao encerramento da execução do objeto (Previsão - Julho/2024).

LOCAL, DATA,

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



MUNICÍPIO DE TAMARANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS

ANEXO XIII

CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

EDITAL DE PROJETOS – AUDIOVISUAL:

PESSOA FÍSICA

- CPF
- RG
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- PROJETO
- PORTFÓLIO
- CERTIDÕES NEGATIVAS (OU POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA)

PESSOA JURÍDICA:

- CNPJ
- DECLARAÇÃO DE SEDE
- ESTATUTO/REGIMENTO/ATA DE CONSTITUIÇÃO (EM CASO DE ASSOCIAÇÕES E COLETIVOS FORMAIS);
- CCMEI – EM CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- DOCUMENTOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PELO CNPJ (RG, CPF E COMPROVANTE DE ENDEREÇO);
- PROJETO
- PORTFÓLIO
- CERTIDÕES NEGATIVAS (PESSOA JURÍDICA)

EDITAL DE PREMIAÇÕES (DEMAIS ÁREAS):

PESSOA FÍSICA

- CPF
- RG
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- PORTFÓLIO
- CERTIDÕES NEGATIVAS (OU POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA)

PESSOA JURÍDICA:

- CNPJ
- DECLARAÇÃO DE SEDE
- ESTATUTO/REGIMENTO/ATA DE CONSTITUIÇÃO (EM CASO DE ASSOCIAÇÕES E COLETIVOS FORMAIS);
- CCMEI – EM CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- DOCUMENTOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PELO CNPJ (RG, CPF E COMPROVANTE DE ENDEREÇO);
- PORTFÓLIO
- CERTIDÕES NEGATIVAS (PESSOA JURÍDICA)



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Página: 1 / 1

 ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.619.219/0001-36 Telefone: (43) 3398-1133 Endereço: Aníbal Vicente Subtil de Oliveira, 141 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 14/2023
	Processo Adm.: 29/2023 Data do Processo: 27/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 29/2023
- b) Nr. Licitação: 14/2023 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 28/11/2023
- Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 (três) Nobreaks de 2200 VA para computador, com seis tomadas ou superior, bivolt, com garantia de 12 meses.

Participante: ALLAN JOSE DA SILVA SOUZA ELETRO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Nobreak de 2200 VA para computador, com seis tomadas ou superior, bivolt, com garantia de 12 meses. - Nobreak de 2200 VA para computador, com seis tomadas ou superior, bivolt, com garantia de 12 meses.	3,000	UNI	2.599,99	7.799,97
Total do Participante:					7.799,97
Total Geral:					7.799,97

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00	R\$ 7.799,97

Tamarana, 28/11/2023

Mário César Fabiano
Presidente

Assinatura do Responsável

044



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br